

ATA Nº 2

Análise das candidaturas / Avaliação Curricular

Procedimento concursal para constituição de vínculo na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho – **Assistente Operacional (Canalizador – DSBA – Ref. E)** - identificado pela Câmara Municipal de Espinho em sua deliberação de 29/10/2018, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP)

-----No dia 19 do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o procedimento concursal com vista ao preenchimento de um (1) posto de trabalho do mapa de pessoal do Município de Espinho, para a carreira de Assistente Operacional, para a Divisão de Serviços Básicos e Ambiente, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 1.º do artigo 8.º da Lei n.º112/2017, de 29 de dezembro (programa de regularização extraordinária dos vínculos precários; PREVPAP) - na sequência do deliberado pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária de 29 de outubro do corrente ano, que reconheceu o posto como correspondendo a necessidade permanente do Município constante no Mapa de Pessoal do Município de Espinho para o ano de 2018, com vista à regularização extraordinária deste vínculos precários nos termos do previsto na Lei n.º 112/2017, e determinou a abertura do procedimento concursal; seguindo o procedimento os trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril) com as especificidades constantes do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017) – composto pelo Eng.º Joaquim Alexandre Guerra Cardoso Moreira Sá, Chefe da Divisão de Serviços Básicos e Ambiente, que Preside ao Júri, o Dr. Pedro Miguel Martins da Silva Almeida, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, e o Dr. João Eduardo Silva Cavacas, Técnico Superior (Ambos vogais efetivos), para avaliar e selecionar as candidaturas apresentadas.-----

-----Dado início à reunião, o Júri verificou que se apresentaram a este procedimento concursal 3 candidatos:-

-----Francisco José Guimarães Ferreira-----

-----Jaime Augusto Correia Paquete-----

-----Paulo Sérgio Gomes da Costa Guimarães-----

-----Após apreciação das candidaturas apresentadas, o Júri deliberou excluir os seguintes candidatos, nos termos e pelos fundamentos correspondentes às seguintes alíneas:-----

-----Francisco José Guimarães Ferreira-----c)

-----Paulo Sérgio Gomes da Costa Guimarães-----a), b), c), d)

-----**Fundamentos de exclusão:**-----

-----a) Candidato não se enquadra no âmbito da alínea b) do n.º1 do art.º 3 e da alínea c) do nº 2 do art. 5.º ambos da Lei 112/2017, de 29 de dezembro de acordo com o estipulado no ponto 8 do Aviso de Abertura;

-----b) Não apresentou candidatura em formulário próprio de acordo com o ponto 12.2 do Aviso de Abertura;

-----c) Não apresentou Certificado de Habilitações de acordo com o estipulado na alínea a) do ponto 12.4 do Aviso de Abertura;

-----d) Não apresentou Currículo (assinado e datado) de acordo com o estipulado na alínea c) do ponto 12.4 do Aviso de Abertura;

-----Seguidamente o Júri deliberou admitir o seguinte candidato;-----

-----Jaime Augusto Correia Paquete-----

-----De acordo com a lei vigente só haverá lugar à audiência de interessados, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final, conforme o disposto no n.º 7 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. -----

-----Seguidamente o Júri, procedeu em sede de avaliação curricular à valoração do única candidatura admitida de acordo com os critérios definidos na Ata nº1 - Fixação dos Critérios, de vinte de novembro de dois mil e dezoito: -----

Avaliação curricular (AC) – O resultado da avaliação curricular (AC) foi resultante da seguinte fórmula **AC= HAB (20%) + FP (30%) + EP (50%)**, conforme mapa em anexo: -----

-----**Jaime Augusto Correia Paquete**-----**14,40 valores;**

-----De acordo com o ponto 14.2 do Aviso de Abertura do Procedimento, a entrevista profissional de seleção só é aplicável quando existir mais de um opositor no recrutamento para este posto de trabalho (conforme o disposto na parte final do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro).-----

-----Concluída a aplicação do método de seleção, o júri deliberou, por unanimidade, e tendo em conta as regras aplicáveis ao procedimento, a ordenação final, em valores, dos candidatos da seguinte forma:-----

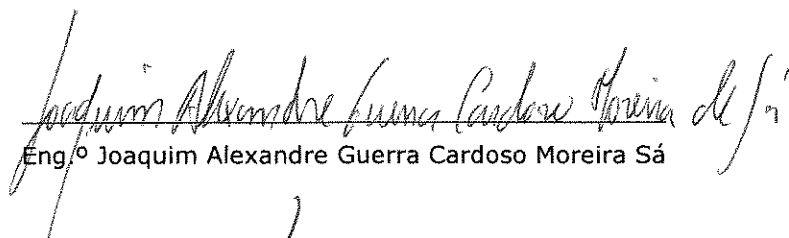
-----**1º - Jaime Augusto Correia Paquete**-----**14,40 valores;**

-----Assim, mais deliberou o Júri, proceder à notificação de todos os candidatos em sede de audiência dos interessados, para no prazo de 10 dias úteis dizer por escrito o que lhes oferecer.-----

-----Por fim, o Júri também deliberou que apenas serão consideradas as exposições devidamente apresentadas através do Formulário do Exercício de Direito de Participação de Interessados, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 89 de 8 de maio, o qual se encontra disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Espinho em portal.cm-espinho.pt, nomeadamente através dos menus: serviços / requerimentos / recursos humanos.-----

-----Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do Júri.-----

O Júri,



Eng.º Joaquim Alexandre Guerra Cardoso Moreira Sá



Dr. Pedro Miguel Martins da Siva Almeida

Dr. João Eduardo Silva Cavacas

Handwritten signature and initials

CARREIRA / CATEGORIA: Assistente Operacional (1 posto de trabalho)
ÁREA DE ATIVIDADE: DSBA - Canalizador

ADMITTIDOS						AVALIAÇÃO CURRICULAR										
Nome	Morada	Código postal	Localidade	D. Nascimento	IDADE	Habilitações	Contacto	EMAIL	Avaliação Juri	Habilitação Literária	HAB (20%)	Créditos Formação	PP (30%)	Exp. Profissional	EP (50%)	AC
Jaime Augusto Correia Paquete	Rua Benardino Oliveira Pinto, N.º 307, Casa 2	4410-474	Arcozelo	31/07/1969	49	6º Ano de Escolaridade	912821720		Admitido	15	3	8	2,4	18	9	14,40

Escolaridade obrigatória conforme a data de nascimento

4.ª classe para nascidos até 31 de dezembro de 1966;

6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de Janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980;

9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981;

12.º ano de escolaridade, para alunos que no ano de letivo 2009/2010 estiveram matriculados nos 1.º ou 2.º ciclos do ensino básico ou no 7.º ano de escolaridade, estando sujeitos ao limite de escolaridade obrigatória até aos 18 anos.